



MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
GABINETE DO PREFEITO
Lei de Criação n.º 572 de 22-06-1994

LEI MUNICIPAL N.º 643/2013
De 07 de Outubro de 2013

“DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO MANDATO DOS CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que os representantes do Poder Legislativo aprovaram e eu sanciono e promulgo o seguinte:

LEI

Artigo 1º - Com o objetivo de assegurar os direitos à defesa de crianças e adolescentes, no âmbito do município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, bem como complementar as disposições da Lei Federal nº 12.696, de 25 de julho de 2012, que alterou de 03 (três) para 04 (quatro) anos os mandatos dos Conselheiros Tutelares em todo o território nacional, ficam prorrogados os mandatos dos Conselheiros Tutelares empossados no ano de 2010, até a posse daqueles escolhidos no primeiro processo unificado, que ocorrerá em 2015, sendo empossados em 2016, em atendimento a Resolução nº 001/CMDCA/2013.

Artigo 2º - Todos os efeitos da presente Lei terão seus efeitos retroagidos ao dia 22 de setembro de 2013.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS SETE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2013.

Nilson Akira Suganuma
Prefeito